



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Riachuelo/RN, em 31 de maio de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 004/2017, de 04 de janeiro de 2017, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Aquisição de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e Decreto nº 6.204/2007.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações, quantidades e preços médios apurados dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, com a minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menores. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Riachuelo/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – Material Permanente”, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta de Propostas do Ministério da Saúde de nºs 12148.443000/1140-1, 12148.443000/1150-1, 12148.443000/1150-3, 12148.443000/1160-1, e contra partida do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **16 de junho de 2017, às 08h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;

a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 90 (noventa) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo; e

b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Riachuelo/RN, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Riachuelo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Data da Sessão: 16.06.2017
Licitante: _____*

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em duas vias e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
 - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
 - b.3) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”
Prefeitura Municipal de Riachuelo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Data da Sessão: 16.06.2017
Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação do lance final de menor valor POR ITEM dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

15.2. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo.

15.4. Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do Termo de Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Riachuelo/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

16.6. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.7. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

16.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento a CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

16.8. Os produtos serão fornecidos até 31.12.2017.

16.9. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de saúde, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Riachuelo, na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

Anderson de Vasconcelos Lima
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de **R\$ 194.484,00** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS APURADOS DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações e quantidades abaixo relacionadas.

UNIDADE BASICA DE SAUDE DRA SANDRA LUCIA PEREIRA – N° DA PROPOSTA 121148.44300/1150-03

| ITEM | DISCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | Ultrassom Odontológico; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL | 1 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 2 | Fotopolimerizador de Resinas; TIPO: LED COM FIO | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | Biombo Plumbífero; ESPESSURA: MINIMO DE 02MM; TIPO: CURVO; ESTRUTURA: AÇO. | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | Articulador Odontológico; GUIA CONDÍLICA: CURVO. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | Negatoscópio; AÇO / FERRO PINTADO; TIPO PAREDE 1 CORPO | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| 6 | Seladora; AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA; CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO. | 1 | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00 |
| 7 | Mocho; AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 8 | Jato de Bicarbonato; BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CANETA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 9 | Destilador de Água capacidade de 2litros/hora | 1 | R\$ 870,00 | R\$ 870,00 |
| 10 | Amalgamador Odontológico; TIPO CAPSULAR; DIGITAL; | 1 | R\$ 780,00 | R\$ 780,00 |
| 11 | Bomba de Vácuo até 2HP/CV; POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 12 | Compressor Odontológico; CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS; POTÊNCIA 1,0 HP | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 13 | Balde a Pedal; CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS; MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO | 8 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |
| 14 | Armário Vitrine; NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO | 6 | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 15 | Carro de Curativos; MATERIAL DE CONFECÇÃO FERRO PINTADO; COM BALDE E BACIA | 1 | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| 16 | Geladeira/ Refrigerador; CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS | 1 | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|----|--|---|--------------|--------------|
| 17 | Carro para Material de Limpeza; MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; SACO DE VINIL | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 18 | Computador (DesktopBásico); Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 19 | Centrífuga Laboratorial; TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS; TECNOLOGIA DIGITAL | 1 | R\$ 2.250,00 | R\$ 2.250,00 |
| 20 | Braçadeira para Injeção; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL | 2 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 21 | Biombo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS POSSUI; TAMANHO TRIPLO | 2 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 22 | Suporte de Soro; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL | 2 | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 23 | Comadre; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO DE 02 LITROS | 2 | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |
| 24 | Estetoscópio Infantil; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO | 1 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 25 | Poltrona Hospitalar; MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 26 | Escada com 2 degraus; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | 6 | R\$ 170,00 | R\$ 1.020,00 |
| 27 | Esfigmomanômetro Infantil; MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | 1 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|----|--|---|--------------|--------------|
| 28 | Esfigmomanômetro Adulto; MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 29 | Carro Maca Simples; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIO(S) COLCHONETE | 2 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| 30 | Ar Condicionado; CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU | 2 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 31 | Computador Portátil (Notebook); PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTou VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 32 | Projektor Multimídia (Datashow); Tecnologia: LCD Resolução: Mínima ativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 33 | Tela de Projeção; Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 34 | Bebedouro/ Purificador Refrigerado; TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 35 | Arquivo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | 6 | R\$ 430,00 | R\$ 2.580,00 |
| 36 | Aparelho de DVD; CONTROLE REMOTO; PORTAS USB; REPRODUÇÃO DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 | 2 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 37 | No Break (Para Computador); POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA:MÍNIMA DE 12 MESES. | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 38 | Cadeira de Rodas Adulto; PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|------------------|--|---|--------------|----------------------|
| 39 | Impressora Laser (Comum); Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses. | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 40 | Oxímetro de Pulso; OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL. | 1 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |
| 41 | Balança Antropométrica Infantil; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 42 | Otoscópio; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL | 1 | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 43 | Foco Refletor Ambulatorial; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 44 | Cilindro de Gases Medicinais; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS; ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 45 | Balança Antropométrica Adulto; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 46 | Carro para Transporte de Materiais (diversos); TIPO ABERTO/ /3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 47 | Bisturi Elétrico (até 165 W); FUNÇÃO BIPOLAR; MICROPROCESSADO; POTÊNCIA MÍNIMO DE 100W ALARMES | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total R\$ | | | | R\$ 62.145,00 |

UNIDADE BASICA DE SAUDE IVONETE FERREIRA DE LIMA - N. DA PROPOSTA 12148.443000/1150-01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1 | Bomba de Vácuo até 2HP/CV; POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 2 | Fotopolimerizador de Resinas; TIPO LED COM FIO | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | Jato de Bicarbonato; BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CANETA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 4 | Biombo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO | 3 | R\$ 400,00 | R\$ 1.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|------------------|--|---|--------------|---------------|
| 5 | Cilindro de Gases Medicinais; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS; ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 6 | Ar Condicionado; CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU | 2 | R\$ 1.190,00 | R\$ 2.380,00 |
| 7 | Oxímetro de Pulso; TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2 MÍNIMO DE 03 | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 8 | Mesa Ginecológica; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL | 1 | R\$ 1.070,00 | R\$ 1.070,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 11.350,00 |

UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUIZA DA CONCEICAO - N. DA PROPOSTA 12148.443000/1150-01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1 | Jato de Bicarbonato; BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CANETA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 2 | Ar Condicionado; CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU | 4 | R\$ 1.190,00 | R\$ 4.760,00 |
| 3 | Foco Refletor Ambulatorial; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 4 | Poltrona Hospitalar; MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 5 | Biombo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 6 | Carro Maca Simples; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIO(S) COLCHONETE | 2 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| 7 | Tela de Projeção; Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 8 | Projeter Multimídia (Datashow); Tecnologia: LCD Resolução: Mínima ativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|----|--|---|--------------|--------------|
| 9 | Bebedouro/ Purificador Refrigerado; PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 10 | Televisor; TIPO LCD; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 32"; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI PORTAS USB | 1 | R\$ 1.330,00 | R\$ 1.330,00 |
| 11 | Aparelho de DVD; CONTROLE REMOTO; PORTAS USB; REPRODUÇÃO DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 12 | Cadeira de Rodas Adulto (alumínio) | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 13 | Esfigmomanômetro Infantil; MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | 2 | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 |
| 14 | Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 15 | Laringoscópio Adulto; COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX | 1 | R\$ 730,00 | R\$ 730,00 |
| 16 | Braçadeira para Injeção; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL | 1 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 17 | Cilindro de Gases Medicinais; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS; ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 18 | Laringoscópio Infantil; COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 19 | Eletrocardiógrafo; NÚMERO DE CANAIS 03; BATERIA INTERNA; MEMÓRIA; LAUDO INTERPRETATIVO | 1 | R\$ 5.600,00 | R\$ 5.600,00 |
| 20 | Foco Refletor Ambulatorial; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 21 | Oxímetro de Pulso; TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2 MÍNIMO DE 03 | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 22 | Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 23 | Mesa de Mayo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO | 1 | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 24 | Mesa Ginecológica; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL | 1 | R\$ 1.070,00 | R\$ 1.070,00 |
| 25 | Lanterna Clínica; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED | 4 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 26 | Detector Fetal; TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 27 | Cadeira para Obeso; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO | 1 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|------------------|---|---|--------------|----------------------|
| 28 | Central de Nebulização; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04; POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 29 | Nebulizador Portátil; TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 | 2 | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 35.060,00 |

UNIDADE BASICA DE SAUDE DRA SANDRA LUCIA PEREIRA - N. DA PROPOSTA 12148.443000/1150-01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------|---|--------|---------------|---------------|
| 1 | Bomba de Vácuo até 2HP/CV; POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 2 | Balde a Pedal; CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS; MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO | 3 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 3 | Negatoscópio; AÇO / FERRO PINTADO; TIPO PAREDE/1 CORPO | 5 | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |
| 4 | Estetoscópio Infantil; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 5 | Esfigmomanômetro Obeso; MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | 1 | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 |
| 6 | Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor); CABECEIRA ARTICULADA; UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; TERMINAIS MÍNIMO DE 02; SERINGA TRÍPLICE; CANETA DE ROTAÇÃO | 1 | R\$ 11.845,00 | R\$ 11.845,00 |
| 7 | Jato de Bicarbonato; BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CANETA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 8 | Esfigmomanômetro Infantil; MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | 2 | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 |
| 9 | Mocho; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 10 | Ultrassom Odontológico; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM; AUTOCLAVÁVEL | 1 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 11 | Fotopolimerizador de Resinas; TIPO LED COM FIO | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 12 | Estante; CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO | 6 | R\$ 280,00 | R\$ 1.680,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|----|---|---|--------------|--------------|
| 13 | Carro para Material de Limpeza; MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; SACO DE VINIL | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 14 | Poltrona Hospitalar; MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 15 | Comadre; EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PÁ, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE ARESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUMA FORMA POSSA MACHUCAR O PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS. | 1 | R\$ 119,00 | R\$ 119,00 |
| 16 | Carro Maca Simples; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIO(S) COLCHONETE | 2 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| 17 | Computador Portátil (Notebook); PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTou VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 18 | Balde/ Lixeira; AÇO INOXIDÁVEL; MÍNIMO DE 10 LITROS; COM TAMPA | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 19 | Arquivo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | 4 | R\$ 430,00 | R\$ 1.720,00 |
| 20 | Oftalmoscópio; BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES | 1 | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| 21 | Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 22 | Laringoscópio Adulto; COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX | 2 | R\$ 730,00 | R\$ 1.460,00 |
| 23 | Suporte de Soro; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL | 2 | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 24 | Laringoscópio Infantil; COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|------------------|--|---|------------|----------------------|
| 25 | Cadeira para Obeso; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO | 1 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 26 | Lanterna Clínica; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED | 4 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 27 | Mesa de Mayo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO | 1 | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 28 | Esfigmomanômetro Adulto; MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | 1 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 29 | Detector Fetal; TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 30 | Mesa de Escritório; BASE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS | 4 | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 31 | Estetoscópio Adulto; TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL | 1 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 32 | Mesa de Exames; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL | 1 | R\$ 535,00 | R\$ 535,00 |
| 33 | Otoscópio; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL | 1 | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 41.229,00 |

UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUIZA DA CONCEICAO - N DA PROPOSTA 12148.443300/1160-01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | Escada com 2 degraus; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | 4 | R\$ 170,00 | R\$ 680,00 |
| 2 | Armário Vitrine; NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO | 6 | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3 | Centrífuga Laboratorial; TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS; TECNOLOGIA DIGITAL | 1 | R\$ 2.250,00 | R\$ 2.250,00 |
| 4 | Microscópio Laboratorial Básico; TIPO BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X; OBJETIVAS 05; CONDENSADOR KOEHLER; ILUMINAÇÃO LED | 1 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 5 | Arquivo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | 10 | R\$ 430,00 | R\$ 4.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|------------------|--|---|--------------|---------------|
| 6 | Bebedouro/ Purificador Refrigerado; TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 7 | Seladora; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO MANUAL/ PEDAL | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 8 | Balança Antropométrica Adulto; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 3 | R\$ 1.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 9 | Esfigmomanômetro Infantil; MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 10 | Negatoscópio; TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO | 3 | R\$ 450,00 | R\$ 1.350,00 |
| 11 | Balança Antropométrica para Obesos; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 12 | Cadeira para Obeso; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO | 2 | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 13 | Otoscópio; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL | 4 | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00 |
| 14 | Balança Antropométrica Infantil; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 2 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 15 | Esfigmomanômetro Adulto; MATERIAL DE CONFECÇÃO; TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO | 1 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| 16 | Biombo; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO; | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 17 | Detector Fetal; TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 29.820,00 |

UNIDADE BASICA DE SAUDE IVONETE FERREIRA DE LIMA - N° DA PROPOSTA 12148.443000/1140-01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------|--|--------|--------------|--------------|
| 1 | Compressor Odontológico, com capacidade de no mínimo 60lts, potência de 1,0 HP | 1 | R\$ 2.280,00 | R\$ 2.280,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

| | | | | |
|------------------|---|---|--------------|---------------------|
| 2 | Computador (Desktop-Básico), Processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1.600MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, Teclado UBS, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo do monitor: 18,5 polegadas (1366x768), Mouse: UBS, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (COM FIO) Interfaces de rede:10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: mínimo WINDWOS 7 PRO (64 BITS) Fonte compatível com o item.. Todos os equipamentos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses; | 2 | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 6.880,00 |

UNIDADE BASICA DE SAUDE DRA SANDRA LUCIA PEREIRA N° DA PROPOSTA 12148.443000/1140-01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | V.UNIT | TOTAL R\$ |
|------------------|--|--------|--------------|---------------------|
| 1 | Cadeira odontológica com 05 terminais, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar de 03 pontasequipo tipo CART, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, caneta de alta rotação 02. | 1 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 8.000,00 |

Riachuelo/RN, em 31 de maio de 2017.

Anderson de Vasconcelos Lima

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, RIACHUELO/RN, aqui representada pela Prefeita Municipal, a Sr. Mara Lourdes Cavalcanti, brasileira, casado, veterinária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no município de RIACHUELO/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada _____, neste ato representada pelo o Sr(a). _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos das Propostas do Ministério da Saúde de nºs 12148.443000/1140-1, 12148.443000/1150-1, 12148.443000/1150-3, 12148.443000/1160-1, e contra partida do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – Material de Permanente”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de RIACHUELO/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento a CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- i) Os produtos serão fornecidos até 31/12/2017;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas das certidões exigidas por lei, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste contrato;
 - b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
 - c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em ____/____/2017.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
- c) Caso a CONTRATADA forneça produtos fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

RIACHUELO/RN, em 31 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA
CPF (MF) nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Em, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.
CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 no município de Riachuelo/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.